



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

Ofício N° 035/2024

Itapejara D'Oeste, 13.03.2024.

Ao Exmo. Senhor
Jonas F. de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 014/2024.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis o Projeto de Lei, abaixo especificado:

PROJETO DE LEI N° 014/2024 – Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Itapejara D'Oeste – Pró-Itape, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, conforme justificativa em anexo.

Sem mais, para o momento.
Atenciosamente,

Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei apresenta a criação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Itapejara D'Oeste – Pró-Itape como uma resposta aos desafios enfrentados pelo município perante a necessidade premente de atrair investimentos para impulsionar o desenvolvimento e promover o crescimento sustentável local. Em um contexto de localização altamente competitivo, compartilhando limites territoriais com as maiores economias, em termos municipalistas, da região sudoeste do estado, é imperativo que o nosso município adote medidas proativas para criar um ambiente de negócios atrativo, capaz de atrair investidores e fomentar os já atuantes em nossa cadeia econômica.

O incentivo a investimentos por meio de benefícios fiscais é uma estratégia comprovada para estimular o empreendedorismo e impulsionar setores da economia gerando impactos quase irrelevantes na receita do município. Ao reduzir impostos para empresas que realizam investimentos significativos, o projeto visa liberar recursos financeiros para expansão, modernização e inovação.

A criação e a concessão de uso de espaços industriais públicos também demonstra ser uma medida efetiva na política de atração de investimentos e de expansão de operações existentes. A disponibilidade de terrenos e instalações em condições favoráveis não apenas reduz os custos iniciais para as empresas, mas também promove a ocupação de áreas estrategicamente importantes, estimulando o desenvolvimento regional.

O impacto esperado do projeto é abrangente, indo além do mero estímulo econômico. A geração de empregos resultante dos investimentos contribuirá para a redução do desemprego, melhorando as condições socioeconômicas da população.

Uma adição significativa a esse projeto é a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Este fundo terá a finalidade de captar recursos e direcioná-los para iniciativas que promovam o crescimento econômico local. A criação do fundo visa assegurar fontes de financiamento estáveis para projetos estratégicos, garantindo a continuidade das políticas de desenvolvimento econômico ao longo do tempo. É importante destacar que as medidas a serem realizadas para satisfazer a Lei nº 2145/23 dependem da autorização legislativa para criação de um fundo municipal para receber os recursos que eventualmente possam vir advir dos Termos de Ajuste de Conduta realizados com os concessionários de imóveis industriais, portanto tendo mais um motivo de extrema importância para se debater e aprovar o presente projeto de lei.

Em última análise, este projeto de lei representa um compromisso sério do município em criar as condições necessárias para o crescimento sustentável. Ao atrair investimentos, promover inovação e desenvolver setores estratégicos, o programa demonstra uma visão voltada para o futuro, buscando posicionar o município como um agente relevante no cenário regional, capaz de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades do mundo moderno.



Leonardo L. Malacarne
Dir. Dep. De Indústria e Comércio.